



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9825 – e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4889/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2016

CONTRATO nº 111/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

CONTRATADA: CELSO APARECIDO PESSOA - ME

CONTATO: Celso Aparecido Pessoa

ENDEREÇO: Rua Maranhão nº 3.277

BAIRRO: Capotuna

CEP: 13.820-000

MUNICÍPIO: Jaguariúna

ESTADO: S.P.

TELEFONE: (19) 3937 4916

e-mail:

sumatendimento@hotmail.com

PRESCON Nº 9003



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9825 – e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CELSO APARECIDO PESSOA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Processo Administrativo nº 4899/2016
Contrato nº. 111/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CELSO APARECIDO PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.239.941/0001-36, a Rua Maranhão nº. 3277 – Sala B, Bairro: Capotuna, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Celso Aparecido Pessoa**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.085.042 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 064.777.378-33, residente e domiciliado à Rua Hermelindo Lana nº 300 – Bairro: Capotuna, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Prestação de 2.000 (duas mil) horas de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas pertencentes ao Município, conforme relação de equipamentos/máquinas pesadas descritas abaixo:

QTDE	MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	MARCA	TIPO
1	Motoniveladora RG140B	2014	59961	New Holland	MAQUINA
1	Motoniveladora MX170HG	2012	50956	Maxxor	MAQUINA
1	Pá - Carregadeira W-20 E	2001	14910	Case	MAQUINA
1	Retroescavadeira 580L	2002	14937	Case	MAQUINA
1	Retroescavadeira 580L	2003	14938	Case	MAQUINA
1	Retroescavadeira 580L	2002	14911	Case	MAQUINA
1	Retroescavadeira 580L	2001	14932	Case	MAQUINA
1	Retroescavadeira 580L	2001	14933	Case	MAQUINA
1	Retroescavadeira 580L	2002	14912	Case	MAQUINA
1	Retroescavadeira 580M	2008	30658	Case	MAQUINA
1	Retroescavadeira 214 3C	2013	43446	JCB	MAQUINA
1	Trator 4.100 - Quadrado	1985	14898	Agrale	TRATOR
1	Trator 4.100	2001	14897	Agrale	TRATOR
1	Trator 4.100	2001	14908	Agrale	TRATOR
1	Trator 5.600	2001	14918	John Deere	TRATOR
1	Trator 250X	2001	14956	Massey Ferguson	TRATOR
1	Trator 235	1985	14889	Massey Ferguson	TRATOR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9825 – e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

1	Trator 275	2006	14948	Massey ferguson	TRATOR
1	Trator 283	2005	14985	Massey ferguson	TRATOR
1	Trator TL 75	2002	14934	New Holland	TRATOR
1	Trator A750 4X4	2014	60760	Valtra	TRATOR

1.1.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas trabalhistas e demais encargos, bem como o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a execução dos serviços.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização na execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 069/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 4899/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços será por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado à critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.2 Caso a **CONTRATADA** tenha oficina especializada localizada em até 10 (dez) Km de distância da Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Av. Pacifico Moneda nº 1000, Bairro Vargeão, no Município de Jaguariúna-Sp, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pela entrega e retirada das Máquinas que, eventualmente, se encontrarem para conserto.

3.3 Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA** e quando houver a necessidade de socorro urgente, deverá estar de plantão 24 horas, inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados, e devendo iniciar o serviço em até 06 (seis) horas após a entrega das peças se for o caso.

3.4 As máquinas deverão ser entregues devidamente consertadas em até 07 (sete) dias da entrega destes pela responsável da Secretaria de Obras e Serviços.

3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente orçamento detalhado (especificação dos serviços e quantidade de horas) para autorização do mesmo pelo responsável do Departamento, após aprovação a **CONTRATADA** iniciará imediatamente a prestação de serviços.

3.6 Quando houver a necessidade de troca de qualquer peça relacionada com o serviço a ser executado, a **CONTRATADA** entrará em contato com o responsável do Departamento de Transporte Interno e Oficinas da Secretaria de Obras e Serviços para solicitar a mesma, na qual será feita uma análise técnica e estando de acordo, a peça será fornecida pela **CONTRATANTE**.

3.7 A **CONTRATADA** deverá:

- A- Apresentar o prazo de garantia de cada serviço realizado, não inferior a 3 (três) meses,
- B- Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço,
- C- Refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução.

3.8 Após a execução dos serviços, quando da entrega da máquina, a **CONTRATANTE** efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por um responsável ou equipe designada, para avaliar a qualidade e adequação dos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9825 – e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até 90 (noventa) dias.

3.9 O responsável ou equipe poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o solicitado, fixando prazo para a regularização.

3.10 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo departamento, as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos em pregados ou da execução de serviços.

3.11 A **CONTRATANTE** poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da **CONTRATADA**.

3.12 As peças substituídas que serão fornecidas pela **CONTRATANTE** deverão ser devolvidas.

3.13 A retirada das máquinas no local em que elas se encontrarem para conserto, bem como após o conserto, será realizada por operador indicado pelo responsável do departamento de transporte interno e oficina.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor por hora para execução do objeto descrito em cláusula 1.1 é de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, perfazendo um valor global estimado R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **216 91 15.452.24.2024 339039.17**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 15 (quinze) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA** enviara Nota Fiscal Eletrônica-(NF-e), para o seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, na qual será conferida e rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução parcial ou total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9825 – e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9825 – e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser renovado à critério da **CONTRATANTE**.

12.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de Maio de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

CELSO APARECIDO PESSOA – ME
Celso Aparecido Pessoa
RG nº. 17.085.042 SSP/SP
CPF/MF nº 064.777.378-33

TESTEMUNHAS:

Ricardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9825 – e-mail: roseto_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial N° 069/2016
Processo Administrativo N° 4899/2016
Contrato n° 111/2016.

Objeto: Prestação de Serviços de 2.000 Horas em Mecânica de Máquinas Pesadas.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: CELSO APARECIDO PESSOA – ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 09 de Maio de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

CELSO APARECIDO PESSOA – ME
Celso Aparecido Pessoa
RG n° 17.085.042 SSP/SP
CPF/MF n° 064.777.378-33